



Lei nº 1.128/2007
De 24 de Abril de 2007.

“Autoriza o loteamento de uma área de terreno em zona de expansão urbana e, dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o loteamento de uma área em zona de expansão urbana pertencente ao Sr. Paulo José de Carvalho com 6,69,58 há (seis hectare, sessenta e nova ares e cinqüenta e oito centiares), ou seja, 66.958,16m² (sessenta e seis mil novecentos e cinqüenta e oito e dezesseis metros quadrados), localizado às margens da estrada que liga o Município de Santa Margarida à rodovia federal BR 262, confrontando-se por seus diferentes lados com o Loteamento Santa Filomena, com o imóvel de propriedade do Sr. Paulo José de Carvalho e outros, Cemitério local, Rua Felisberto Pereira de Albuquerque e Rua Semeão Pereira Campos.

§1º - O loteamento de que trata esta lei será denominado Santa Lúcia.

§2º - A área remanescente do imóvel manterá as características atuais de imóvel rural.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º fica loteado mediante mapa e memorial descritivo anexo, em 128 (cento e vinte e oito) lotes, distribuídos em 6 (seis) quadras, ocupando uma área total de 35.225,31m², uma área remanescente referente às diversas ruas e avenidas que cortam o loteamento, com área de 12.262,38m², uma área de 18.754,79m² de área verde “*non aedificandi*”, e ainda uma área de 715,68m² destinada a espaço livre de uso público.

Art. 3º - Fica transferido ao Município de Santa Margarida uma área de 3.000m², constante da planta e memorial descritivo anexo, para a construção de uma Quadra Poli esportiva.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, a planta e o memorial descritivo em anexo, que serão arquivados na Prefeitura.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 24 de Abril de 2007.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal